



CÂMARA
MUNICIPAL
DE VILA
NOVA DE
FOZ CÔA

**CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DAS
PISCINAS MUNICIPAIS DE VILA NOVA DE FOZ
CÔA PELO PERÍODO DE 4 ANOS**



FOZ CÔA
VILA NOVA





Índice

Cláusula 1. ^a	4
Objeto do Concurso	4
Cláusula 2. ^a	4
Duração da Exploração	4
Cláusula 3. ^a	4
Funcionamento	4
Cláusula 4. ^a	4
Valor Base	4
Cláusula 5. ^a	4
Limpeza de Instalações	4
Cláusula 6. ^a	4
Fiscalização da Exploração	4
Cláusula 7. ^a	5
Poderes e Deveres do Explorador	5
Cláusula 8. ^a	5
Valor a pagar pela Exploração	5
Cláusula 9. ^a	6
Resgate da Exploração	6
Cláusula 10. ^a	6
Resolução da Exploração	6
Cláusula 11. ^a	6
Caducidade da Exploração	6





Cláusula 12. ^a	7
Sequestro da Exploração	7
Cláusula 13. ^a	7
Termo da Exploração.....	7
Cláusula 14. ^a	7
Caução	7
Cláusula 15. ^a	7
Seguros.....	7
Cláusula 16. ^a	8
Inspeção da Exploração	8
Cláusula 17. ^a	8
Encargos do Contrato	8
Cláusula 18. ^a	8
Interpretação, Validade ou Execução do contrato.....	8





Cláusula 1.^a

Objeto do Concurso

O contrato é para a exploração do Bar das Piscinas Municipais de Vila Nova de Foz Côa pelo período de 4 anos.

Cláusula 2.^a

Duração da Exploração

A exploração será pelo prazo de 4 anos, de acordo com o artigo 15.º do Programa de Concurso.

Cláusula 3.^a

Funcionamento

De 15 de junho a 15 de setembro, inclusive.

Cláusula 4.^a

Valor Base

1. O valor mínimo para a renda mensal é de 150,00 € (cento e cinquenta euros).
2. A adjudicação será efetuada, ao concorrente que apresentar o valor de renda mensal mais elevado.

Cláusula 5.^a

Limpeza de Instalações

É estrita responsabilidade do Explorador a limpeza dos espaços concessionados a que se refere a clausula n.º 1, bem como a instalação sanitária adjacente ao Bar.

Cláusula 6.^a

Fiscalização da Exploração

É reservado ao Município o direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres do Explorador nos termos impostos por este Caderno de Encargos, cláusulas contratuais e a legislação aplicável em vigor e, nomeadamente no que se refere:





- a) A qualidade do serviço prestado na área explorada;
- b) Ao estado de asseio e arranjo das respetivas instalações e zonas circundantes;
- c) Às relações do Explorador e do seu pessoal com o público, que devem ser corretas, atenciosas e delicadas;
- d) A Fiscalização notificará o Explorador das deficiências verificadas, devendo aquele promover a sua rápida eliminação.

Cláusula 7.^a

Poderes e Deveres do Explorador

1. A situação jurídica do Explorador acha-se definida nas disposições constantes neste Caderno de Encargos;
2. No ato da entrega do Bar das Piscinas Municipais de Vila Nova de Foz Côa, será feito um inventário de todo o património existente, ficando o Explorador responsável pela sua conservação e como fiel depositário do mesmo;
3. O Explorador obriga-se a pagar, até ao dia 8 de cada mês, as contrapartidas de acordo com a cláusula 8.º do presente Caderno de Encargos;
4. O Explorador obriga-se a cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao tipo de empreendimento onde está integrada a área explorada;
5. O Explorador obriga-se ao pagamento de todas as despesas de natureza fiscal e policial, relativas ao funcionamento dos serviços, tais como licenças, contribuições e impostos, taxas, encargos sociais e outros idênticos ou inerentes;
6. Constitui ainda obrigação do explorador proceder ao pagamento de todas as despesas de gás, energia elétrica, água e telecomunicações;

Cláusula 8.^a

Valor a pagar pela Exploração

- 1 – O Explorador obriga-se, ao pagamento de uma “renda mensal”, cujo valor base será o que resultar da adjudicação.
- 2 – No caso de se verificar mora no pagamento das “rendas”, superior a 30 dias o Explorador fica obrigado, para além do valor da “renda” em dívida, ao pagamento de um valor





correspondente a 20% do valor da renda mensal e ainda de juros moratórios à taxa legal em vigor contados dia a dia.

Cláusula 9.^a

Resgate da Exploração

A Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa reserva-se o direito de resgatar a Exploração antes do seu termo, sempre que circunstâncias de interesse público o justifiquem, e de acordo com o art.º 422º do CCP.

Cláusula 10.^a

Resolução da Exploração

1 – Constituem causas legítimas de resolução da Exploração:

- a) Transmissão para terceiros de qualquer atividade, incluindo sub-concessões, sem autorização da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa;
- b) Desobediência reiterada às instruções e recomendações emanadas da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa relativamente à conservação, segurança e serviços existentes ou das indicações da fiscalização.
- c) Não é devida pelo concedente qualquer indemnização por motivo da resolução nos termos do número anterior, ficando ainda o Explorador responsável pelos prejuízos causados, de qualquer natureza, pelos quais responderá também a caução a que se refere a cláusula 14.º.

Cláusula 11.^a

Caducidade da Exploração

1 – A exploração caduca com a falência ou insolvência do Explorador.

2 – Em caso de caducidade, o Explorador não tem direito a qualquer indemnização nem à devolução da caução, nem a Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa assume qualquer responsabilidade pelos débitos e obrigações do Explorador no âmbito da Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Vila Nova de Foz Côa.





Cláusula 12.^a

Sequestro da Exploração

- 1 – A Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa poderá declarar o sequestro da exploração sempre que o Explorador abandone, sem causa legítima, a exploração da área concessionada.
- 2- Todas as despesas de exploração ficarão a cargo do Explorador faltoso.
- 3 – Se o Explorador se mostrar disposto a reassumir a referida exploração e der garantias de a conduzir nos termos da exploração, esta poderá ser restituída, se assim o entender o concedente.
- 4 – A concedente poderá prolongar o sequestro pelo tempo que julgar conveniente ou necessário, abstendo-se de aplicar a sanção da rescisão se assim o entender.

Cláusula 13.^a

Termo da Exploração

- 1 – A exploração termina caso se verifique o disposto na cláusula 10.^o deste caderno de encargos.
- 2 – As instalações, deverão ser devolvidas em bom estado de conservação, de tal modo que as deteriorações e prejuízos causados, por culpa do pessoal ou frequentadores, serão da inteira responsabilidade do Explorador, que terá de proceder às reparações e/ou substituições que se afigurem necessárias.

Cláusula 14.^a

Caução

- 1 – Para efeitos de outorga do contrato, o Explorador, deverá apresentar uma caução, garantia bancária ou seguro de caução no valor de três vezes a renda mensal que vier a ser fixada.
- 2 – A caução garantirá a execução das condições do presente documento e será restituída em caso de resgate ou no fim da exploração, após a receção pela Câmara Municipal das instalações referidas na cláusula 1.^o do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 15.^a

Seguros

O Explorador efetuará os seguros exigidos por lei, nomeadamente:





- a) Seguros contra acidentes de trabalho de todo o pessoal;
- b) Seguro de responsabilidade civil;
- c) Seguro contra incêndio.

Cláusula 16.^a

Inspeção da Exploração

A Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa reserva-se o direito de exercer inspeções à exploração e ao estado de conservação de estruturas e equipamentos afetos às instalações do Bar das Piscinas Municipais.

Cláusula 17.^a

Encargos do Contrato

As despesas resultantes da celebração do respetivo contrato, são por conta do Explorador.

Cláusula 18.^a

Interpretação, Validade ou Execução do contrato

Os litígios emergentes da execução do contrato de exploração serão regulados pela legislação Portuguesa em vigor, em particular o Código dos Contratos Públicos e submetidos ao foro do Tribunal Administrativo do Círculo de Viseu.



Localização

